



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Comissão de Licitação/Agentes de contratação/Pregoeiro do Município de Aliança e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e preço da proposta ofertada.

2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. - Assessoria e orientação acerca das legislações relacionadas à licitações e contratos, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, enquanto vigente os procedimentos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, aos Agentes de contratação ou agente designado Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança, do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação quando implantado o novo regime legal Lei 14.133/21;
- 2.2. Apreçar a formalização e instrução dos processos administrativos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, com vistas a elaboração de parecer jurídico, quando requerido;
- 2.3. Orientação sobre a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.4. Análise e emissão de Parecer Jurídico em minutas de editais e contratos;
- 2.5. Análise e emissão de Parecer Jurídico de conformidade final de processos licitatórios;
- 2.6. Análise e emissão de Parecer Jurídico quanto à solicitação de termo aditivo, rescisões contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos;
- 2.7. Auxílio técnico e orientação técnica em respostas acerca de impugnações a editais e recursos administrativos.
- 2.8. O serviço deverá ser prestado de forma presencial em 02(duas) visitas técnicas semanais, com no mínimo, 06(seis) horas de duração cada;
- 2.9. Disponibilização de consultoria na sede do escritório, sem limite de quantidade e duração;
- 2.10. Disponibilização de atendimento por outros meios de comunicação como: telefone, aplicativo de mensagem ou e-mail, em horário comercial;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além daquelas constantes no contrato:

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



- 3.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços de assessoria e consultoria elencados no Termo de Referência.
- 3.2. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.
- 3.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 3.5. Enviar ao Contratante, sempre que solicitado, relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;
- 3.6. Responder civil e criminalmente pela guarda e conservação de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, desde que comprovada por protocolos ou livros de entregas.
- 3.7. Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas relacionados às licitações;
- 3.8. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos relacionados às atividades dos serviços contratados;
- 3.9. Cumprir os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

- 4.1. Disponibilizar a infraestrutura de material e equipamentos e ainda, dar acesso a toda documentação necessária ao desempenho dos trabalhos de assessoria e consultoria jurídica em licitações;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada;
- 4.3. Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso;
- 4.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

5. PRAZOS

- 5.1. A contratação terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, permitida a prorrogação contratual, observando-se o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 5.2. O prazo para início dos serviços será imediato, após assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO



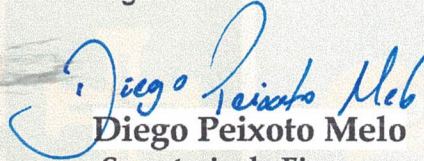
6.1. O Município de Aliança efetuará o pagamento das faturas referentes a execução do objeto em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das notas fiscais, devidamente atestadas, no protocolo da Secretária de Finanças.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços para o Consumidor (IPCA).

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

7.2. Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto anterior, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.


Diego Peixoto Melo
Secretaria de Finanças